

OFÍCIO GP Nº. 140/2025

Itaguaí, 25 de julho de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
VETO 004/2025

Ao Projeto de Lei nº. 40/2025

Comunico a Vossas Excelências que, em conformidade com o disposto no art. 80, § 1º, da Lei Orgânica do Município, decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei em questão, que “**Autoriza a criação do Programa de Saúde Mental dos Servidores Públicos de Itaguaí e dá outras providências**”, inconstitucional, o projeto menciona que despesas decorrentes da execução do programa proposto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, Entretanto verifica-se que o projeto **não apresenta estimativa de impacto orçamentário financeiro** decorrente de sua implementação.

RAZÕES DO VETO:

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar, nos termos do artigo art. 80, § 1º, da Lei Orgânica do Município, que decido **vetar integralmente** o Projeto de Lei nº **40/2025**, que “**Autoriza a criação do Programa de Saúde Mental dos Servidores Públicos de Itaguaí e dá outras providências**”, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal.

Trata-se de veto ao Projeto de Lei que autoriza a criação do Programa de Saúde Mental dos Servidores Públicos de Itaguaí, fundamentado na **ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, em conformidade com a legislação

em 28/07/25
Leidy
mto/04





Processo nº 10241/25
Fls.: 006

GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 40 /2025.

lei nº 4257/25

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE
SAÚDE MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do município de Itaguaí, o Programa de Saúde Mental para Servidores Públicos Municipais, com o objetivo de promover o bem-estar psicológico, emocional e social dos servidores públicos municipais, prevenindo doenças mentais e promovendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Art. 2º O Programa de Saúde Mental poderá ser implementado em todas as secretarias e órgãos da administração pública municipal, com ações voltadas para o diagnóstico, prevenção e tratamento de problemas relacionados à saúde mental dos servidores públicos municipais.

Art. 3º O programa poderá ser composto pelas seguintes ações:

- I - Avaliação periódica da saúde mental dos servidores, com acompanhamento psicológico, quando necessário;
- II - Desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre a importância da saúde mental;
- III - Implementação de atividades de promoção do bem-estar e qualidade de vida no trabalho, incluindo práticas de relaxamento, auriculoterapia, mindfulness e outras técnicas de redução de estresse;
- IV - Capacitação de gestores e líderes para o reconhecimento de sinais de adoecimento mental e para o apoio aos servidores em situação de sofrimento psíquico;

RP



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí

JUSTIFICATIVA:

A saúde mental dos servidores públicos de Itaguaí é um tema de extrema importância para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, produtivo e harmonioso. O estresse, a sobrecarga de trabalho e outros fatores podem prejudicar diretamente a saúde emocional e psíquica dos trabalhadores, impactando negativamente no desempenho das funções públicas e, consequentemente, nos serviços prestados à população.

Este projeto visa a criação de um programa preventivo e de apoio, com ações voltadas ao diagnóstico precoce, à promoção de bem-estar, e ao tratamento de doenças mentais que possam afetar os servidores. A implementação dessa política contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, com reflexos positivos na prestação de serviços à comunidade de Itaguaí.

Além disso, a saúde mental do servidor público impacta não só o trabalhador, mas também os cidadãos que dependem dos serviços municipais. A valorização da saúde mental é, portanto, uma ação necessária e urgente, que trará benefícios duradouros para todos os envolvidos.

Por esses motivos, peço a esta Casa de Leis que analise e aprove esta proposição, protegendo o interesse público de nossa Cidade.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____.


Rachel Secundo da Silva
Câmara Municipal de Itaguaí
Vereadora
Matrícula: 1093
RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora